



DIÁRIO OFICIAL

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Guarapari

Guarapari/ES, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

05 Páginas

EDIÇÃO Nº 1223

19ª LEGISLATURA – ANO IV – 2024

MESA DIRETORA

CARLOS EDUARDO DOS S. NASCIMENTO (MOBILIZA)

Vice-Presidente

ROSANA SILVA DE SOUZA (PSD)

2º Vice-Presidente

WENDEL LIMA (MDB)

Presidente

KAMILLA CARVALHO ROCHA (MOBILIZA)

1ª Secretária

SABRINA BUBACH ASTORI (PSB)

2ª Secretária

VEREADORES

ENIS SOARES DE CARVALHO (PSB)

IZAC QUEIROZ DE JESUS (PP)

MARCIAL SOUZA ALMEIDA (MOBILIZA)

FABIO GERALDO MAIO (PSB)

LEONARDO PESSANHA DANTAS (PSD)

MAXWELL J. DOS SANTOS JUNIOR (MDB)

FRANZ TRISTÃO DE ALMEIDA (PP)

LUCIANO COSTA LOIOLA BRUNO (PP)

OLDAIR ROSSI (UNIÃO BRASIL)

HUMBERTO GONÇALVES (MOBILIZA)

MARCELO NASCIMENTO ROSA (MDB)

RODRIGO LEMOS BORGES (REPUBLICANOS)

E-MAILS SETORES

presidencia@cmg.es.gov.br
diretoria@cmg.es.gov.br
procuradoria@cmg.es.gov.br
controladoria@cmg.es.gov.br
assessorialegislativa@cmg.es.gov.br
rh@cmg.es.gov.br
licitacao@cmg.es.gov.br
contabilidade@cmg.es.gov.br
comunicacao@cmg.es.gov.br
compras@cmg.es.gov.br

SITES e REDES SOCIAIS

<https://www.cmg.es.gov.br>
www.cmg.es.gov.br/transparencia
www.cmg.es.gov.br/controladoria
[@camaramunicipaldeguarapari](https://www.instagram.com/camaramunicipaldeguarapari)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - SEDE

Av. Getúlio Vargas, nº 299 – Centro – Guarapari/ES – 29.200-180
Telefone: (27) 3361-1715 / (27) 3361-1730

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ANEXO

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167 – Centro – Guarapari/ES
Telefone: (27) 3261-3414

OUIDORIA

Av. Getúlio Vargas, nº 299 – Centro – Guarapari/ES – 29.200-180
LIGUE OUIDORIA: (27) 3361-1723 e-mail:
ouvidoria@cmg.es.gov.br

OUIDORIA DA MULHER

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167 – Centro – Guarapari/ES LIGUE
OUIDORIA DA MULHER: (27) 3361-1739
e-mail: ouvidoriadamulher@cmg.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Guarapari

quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

EDIÇÃO Nº 1223

Página 2

PODER LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES

19ª LEGISLATURA – ANO III

01/01/2023 a 31/12/2024

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Oldair Rossi(UNIÃO)Presidente

Max Junior(MDB)Membro

Kamilla/ Rocha(MOBILIZA)Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Kamilla Rocha(MOBILIZA)Presidente

Dudu Corretor(MOBILIZA)Membro

Sabrina Astori(PSB) Relator

COMISSÃO DE SERVIÇOS OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO

DITO XARÉU (MOBILIZA) PRESIDENTE

Leo Dantas(PSD)Membro

Oldair Rossi(UNIÃO BRASIL) Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Professor Luciano(PP)Presidente

Leo Dantas(PSD)Membro

Fábio Veterinário(PSB)Relator

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Oldair Rossi(UNIÃO BRASIL) Presidente

Leo Dantas (PSD) MEMBRO

Sabrina Astori(PSB)Relator

COMISSÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Sabrina Astori(PSB)Presidente

Marcelo Rosa(MDB)Membro

Rosana Pinheiro(PSD)Relator

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Rosana Pinheiro(PSD) Presidente

Kamilla Rocha (MOBILIZA) Membro

Sabrina Astori (PSB) Relator

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fábio Veterinário (PSB) Presidente

Marcelo Rosa(MDB)Membro

Leo Dantas(PSD) Relator

COMISSÃO DE TURISMO E ESPORTE

Dudu Corretor (MOBILIZA) Presidente

Max Junior (MDB) MEMBRO

Professor Luciano (PP) Relator

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

19ª LEGISLATURA – ANO III

01/01/2023 a 31/12/2024

MOBILIZA

Dito Xareu

Humberto Gonçalves

Dudu Corretor

Kamilla Rocha

MDB

Marcelo Rosa

Maxwell dos Santos Junior

Wendel Lima

PSD

Leo Dantas

Rosana Pinheiro

PP

Dr. Franz

Izac Queiroz de Jesus

Professor Luciano

PSB

Enis Soares de Carvalho

Fábio Veterinário

Sabrina Astori

UNIÃO BRASIL

Oldair Rossi

REPUBLICANOS

Rodrigo Borges



PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº. 912/2024

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ESCOLHA DOS GABINETES PELOS VEREADORES ELEITOS E REELEITOS NAS TROCAS DE LEGISLATURA.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e Eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DOS GABINETES

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento para a escolha de gabinetes pelos vereadores eleitos e reeleitos, que será conduzido pelo Presidente da Câmara Municipal da legislatura em curso, antes do início da nova legislatura, após a diplomação dos eleitos.

Parágrafo único. O procedimento será realizado em reuniões administrativas convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal, e será conduzido em fases, na forma estabelecida nesta resolução.

CAPÍTULO II

DAS FASES DO PROCEDIMENTO

Seção I

Da Arguição de Intenção de Manutenção ou Troca de Gabinete

Art. 2º Na primeira fase, o Presidente da Câmara Municipal procederá à arguição dos vereadores reeleitos, questionando cada um sobre a intenção de manter o gabinete que ocupa ou solicitar a troca por outro gabinete disponível.

Parágrafo único. A arguição será realizada observando a ordem de prioridade estabelecida pela quantidade de votos obtidos nas últimas eleições, do maior para o menor número de votos, sendo o vereador que obteve o maior número de votos o primeiro a se manifestar, seguido pelos demais, na ordem decrescente de votação.

Seção II

Da Consulta de Retração

Art. 3º Após a fase de arguição, o Presidente realizará uma nova consulta aos vereadores, respeitando a mesma ordem de prioridade estabelecida no Art. 2º desta resolução, para verificar se algum vereador deseja se retratar de sua manifestação anterior, optando por manter-se no gabinete que ocupa atualmente.

Parágrafo único. Superada a fase prevista no *caput* deste artigo, a decisão do vereador de manter ou trocar o gabinete será irretratável, não podendo ser alterada em momento posterior.

Seção III

Da Escolha dos Gabinetes pelos Vereadores Reeleitos

Art. 4º Superada a fase de retratação, os vereadores reeleitos que tenham solicitado a mudança de gabinete, poderão efetuar a sua escolha, dentre os gabinetes disponíveis.

§ 1º O procedimento escolha dos gabinetes previsto no *caput* será realizado utilizando-se a mesma ordem de prioridade, ou seja, o vereador que obteve o maior número de votos na última eleição será o primeiro a se manifestar, seguido pelos demais, na ordem decrescente de votação.

§ 2º O vereador poderá escolher qualquer gabinete disponível, seja por conta de um vereador não reeleito ou por solicitação de troca manifestada por outro vereador na fase estabelecidas nos artigos 2º e 3º desta Resolução.

Seção IV

Da Atribuição de Gabinetes aos Demais Vereadores Eleitos

Art. 5º Após a redistribuição dos gabinetes entre os vereadores reeleitos, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para os demais vereadores eleitos que ainda não possuem gabinete.

§ 1º Esses vereadores escolherão o gabinete que desejam ocupar, também respeitando a ordem de prioridade definida pela quantidade de votos obtidos nas últimas eleições, ou seja, o vereador que obteve o maior número de votos na última eleição será o primeiro a se manifestar, seguido pelos demais, na ordem decrescente de votação.

§ 2º O processo de escolha das vagas remanescentes será realizado de forma contínua até a completa distribuição dos gabinetes.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Art. 6º A escolha dos gabinetes será realizada nos últimos 10 (dez) dias do ano que antecede o início da nova legislatura, em datas a serem definidas por convocação do Presidente da legislatura em curso.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* o Presidente da Câmara Municipal poderá convocar uma ou mais reuniões administrativas necessárias para a realização das fases descritas nesta resolução, observando os seguintes prazos e condições:

I - a convocação deverá ser feita com a antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante publicação em meio oficial da Câmara Municipal;

II - as reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual, conforme as condições sanitárias e logísticas.

CAPÍTULO V

DOS GABINETES DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 7º O Presidente da Câmara Municipal tem direito a 2 (dois) gabinetes, sendo:

I - o Gabinete da Presidência, localizado no prédio da Sede da Câmara Municipal, e



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Guarapari

quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

EDIÇÃO Nº 1223

Página 4

PODER LEGISLATIVO

II - o Gabinete de Vereador, localizado no Anexo da Câmara Municipal.

§ 1º Apenas o Gabinete de Vereador, localizado no Anexo da Câmara Municipal, estará sujeito ao procedimento de escolha, podendo ser mantido ou trocado conforme as disposições previstas nesta resolução.

§ 2º O Gabinete da Presidência, localizado na Sede do Poder Legislativo, é de uso exclusivo do Presidente da Câmara Municipal, e não estará sujeito a qualquer alteração ou procedimento de troca conforme esta resolução.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º O Presidente da Câmara Municipal que esteja em exercício na legislatura em curso terá a prerrogativa de adotar outras providências administrativas necessárias para garantir a execução do procedimento de escolha dos gabinetes, em conformidade com o disposto nesta resolução.

Art. 9º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão resolvidos soberanamente pelo Presidente da Câmara Municipal que estiver em exercício na legislatura em curso.

Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 11 de dezembro de 2024.

WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 096/2024
Processo Legislativo: nº 2472/2024

Autoria: Mesa Diretora

PORTARIAS

XXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXXXXX

LICITAÇÕES

XXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXXXXX

CONTRATOS

XXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXXXXX



PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

MESA DIRETORA

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NASCIMENTO

1º Vice-Presidente

ROSANA PINHEIRO

2º Vice-Presidente

KAMILLA CARVALHO ROCHA

1ª Secretária

SABRINA BUBACH ASTORI

2ª Secretária

GESTÃO ADMINISTRATIVA

RENAN NUNES BARROS

Diretor Geral

RENAN NOSSA GOBBI

Procurador Geral

LAYZA NUNES DE BARROS VIEIRA

Diretor de Planejamento, Administração e Recursos Humanos

PATRÍCIA DE ARRUDA PEREIRA

Diretor de Compras, Contratos e Convênios

ADRIANA TRINDADE FERREIRA

Diretor Contábil

DORIMAR COUTINHO DE SANT'ANA MOREIRA

Operadora do Sistema de Inserção das Publicações do DOLM

Responsável pela Publicação

Portaria nº 7848/2022